

gado, processo nº 0089677-93.2013.8.14.0301, que tramitou na Secretaria Única das Varas da Fazenda da Capital; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, VIRGINIA NOBREGA DOS SANTOS FREITAS, mat. nº 6320651/2, no cargo de Professor Classe I, nível G, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.030,20 (dezesete mil e trinta reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	4.745,38 302,74 3.79
Gratificação pela Escolaridade – 80%	6,30 237,27 2.372,69
Gratificação de Titularidade – 5%	
Vantagem decisão judicial educação especial – 50%	5.575,82 17.030,20
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181639

PORTARIA AP Nº 931 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/215432 E SISPREV Nº 2025.04.0928P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, LUIZ CARLOS DE BARROS TAVARES, mat. nº 2062038/1, na função de Professor Educação Musical Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Carlos Gomes – FCG, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.217,60 (dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	1.320,00 158,40 7
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	39,20 2.217,60
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Abril de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181643

PORTARIA AP Nº 760 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2019/407658 E SISPREV Nº 2025.04.0821P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; o art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e pelo art. 4º, inciso II, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, PAULO TADEU DE MIRANDA MAGNO, mat. nº 5014093/5, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita – 1.060 quotas	11.729,00 7.863,09
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo – 1.457 quotas – 95%	20.535,28
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário – 33,1389 quotas	491,67
Gratificação pela Escolaridade – 80%	9.383,20
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	25.001,12 75.003,36
Subtotal	28.637,17
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	46.366,19
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181655

PORTARIA AP Nº 947 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/172344 E SISPREV Nº 2024.04.4553P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARCIA DIONE RAIOL PINHEIRO, mat. nº 385360/1, na função de Professor Classe II, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.057,63 (quinze mil e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.889,18 285,55
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	3.911,34
Gratificação pela Escolaridade – 80%	432,03
Gratificação de Titularidade	5.539,53
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	15.057,63
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181658

PORTARIA AP Nº 920 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo PAE nº 2018/452305 e SISPREV Nº 2025.03.0918P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, SAMARA AMPARO DE MENEZES SANTANA, mat. nº 57205921/1, no cargo de Professor Classe I, Nível C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.387,56 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 37,4703% (4.103 dias de 10.950 dias) sobre o valor do último salário de contribuição (R\$ 6.680,14), conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004.	2.503,07
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	3.387,56
Total de Proventos	3.387,56

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181665

PORTARIA AP Nº 945 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/1151072 e SISPREV Nº 2025.04.0943P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, EDINELZA MARIA FERNANDES DA SILVA, mat. nº 764582/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.927,13 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.951,42 975,71 2.927,13
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181667